



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 98/2026, que “Dispõe sobre desafetação de área do Patrimônio Público do Município que especifica”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requiro que, após aprovação do Plenário, dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 98/2026, que “Dispõe sobre desafetação de área do Patrimônio Público do Município que especifica”, a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Habitacional do Governo Federal — Faixa 1 — MCMV.”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade conferir maior precisão à destinação da área objeto da desafetação prevista no Projeto de Lei nº 98/2026.

A redação original do parágrafo único do art. 1º dispõe que a área será destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social. Contudo, a Mensagem Legislativa que acompanha a propositura esclarece que a finalidade específica é a implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Habitacional do Governo Federal — Faixa 1 — MCMV.

Assim, a alteração proposta harmoniza o texto normativo com a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, restringindo a destinação da área à finalidade expressamente indicada na propositura.

A medida contribui para maior segurança jurídica, transparência e controle quanto ao uso futuro da área desafetada, evitando interpretação genérica ou ampliada da destinação do imóvel público.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2026.

DANILO BARNABÉ
Vereador

0039544
08/06/2026 14:55
EME 1 - PL 98/2026
PROT - CMI 3064/2026